

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM****I – PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, torna público que realizará licitação, na **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL** – Forma de Fornecimento: **entregas parceladas** - Tipo de Licitação: **Menor Preço** – objetivando o **Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.)**, incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT., a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08.01.2013, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

**1.2.** Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **08:30 h** do dia **30 de AGOSTO de 2019**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

**1.3.** A abertura dos Envelopes terá início às **08:45 h** do dia **30 de AGOSTO de 2019**, no mesmo endereço acima mencionado.

**1.4.** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site: [www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes](http://www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes).

**1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

**1.6.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

**1.7.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**II - DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto deste Pregão é o **Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.)**, incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT., conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

**2.2.** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2.3.** Os proponentes deverão apresentar cotação **Por Item**.

**III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Das restrições para participação:

**4.1.1.** Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) consorciada;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

- c) declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo município de Maringá/Paraná;

**4.1.2. Em relação ao LOTE 02 (DOIS), a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação imprimida pela Lei Complementar nº 147/2014;**

**4.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para os itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da cota reservada (Lote 02), estes poderão ser adjudicados ao(s) vencedor(es) da cota principal ou, diante de sua(s) recusa(s), aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**4.1.3.1. Se a mesma empresa vencer item(ns) da cota reservada e o respectivo(s) da cota principal, a contratação da(s) cotas deverá(ão) ocorrer pelo menor preço.**

**4.2. Das condições para participação:**

**4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.**

**4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

**4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.2.2. O Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.2.1.2. (alínea a).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**4.2.2.1.** As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.2.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

**4.2.3.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**4.3.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.4.1.** Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item 4.4.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.4.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:****5.1. DOS ENVELOPES:**

**5.1.1.** As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**  
**EDITAL PREGÃO Nº.161/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**  
**EDITAL PREGÃO Nº.161/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.2.** O Envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no **Item 4.2** deste Edital.

**5.1.3.** O Envelope nº 01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 5.2. deste Edital.

**5.1.4.** Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística até a data e horário previstos no **Item 1.2.** deste Edital.

**5.1.5.** Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

**5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b) preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, embalagem, mão de obra, impostos, etc.;
- c) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

**5.2.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

**5.2.3.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

**VI – DO RITO DO PREGÃO:**

**6.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nº. 01 e 02 das licitantes.

**6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**6.2.1.** No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**6.2.1.1.** O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

**6.2.1.2.** Em caso de não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VII**.

**6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**6.2.2.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.3.** Por credenciais entendem-se:

**6.2.3.1.** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**6.2.3.2.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**6.2.3.3.** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**6.2.3.4.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**6.2.3.5.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

**6.2.4.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

**6.3.** A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

**6.4.** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

**6.4.1.** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

**6.4.2.** Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

**6.5.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

**6.6.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**6.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. **Deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.2, juntamente a Carta de Credenciamento.**

**6.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**6.8.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

**6.9.** A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de proposta.

**VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nºs. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

- 7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.
- 7.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.
- 7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.
- 7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
- 7.2.7. Em relação ao LOTE 01, apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 7.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

7.6. Nas situações previstas nos subitens 7.2.5. e 7.2.9., deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

quanto ao preço, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

**VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**

8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado **Por Item**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
- c) ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

8.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

8.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

**IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. Será declarado vencedor de **cada item** o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

9.2. A classificação se fará **Por Item**, pela ordem crescente dos preços propostos.

9.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

9.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

9.5. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

**X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

- 10.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

10.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 10.1. ou subitem 10.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**10.2.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
- c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

**XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

**11.2.** A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

**11.3.** Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

**11.3.1.** Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**11.3.2.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.3.3.** A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item XII**, deste Edital.

**11.4.** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

**11.4.1.** O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

**11.4.2.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

**11.4.3.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

**11.4.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

**11.4.5.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**11.4.6.** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

- 11.4.7.** O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 11.4.8.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 11.4.9.** Independentemente da solicitação de que trata o subitem 11.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

**11.5.** Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

**11.6.** Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**XII – DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

**12.1.1.** 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

**12.1.2.** 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

**12.1.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**12.2.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**12.3.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**12.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**12.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação/declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de sujeição as multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

**12.6.** As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM****XIII – DOS RECURSOS:**

**13.1.** Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**13.1.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**13.1.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**13.1.3.** A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

**13.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá/PR.

**13.3.** O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.4.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XIV – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**14.1.** Deverá ser apresentada amostra da empresa classificada em primeiro lugar, após proposta de preço para os itens: **07, 11, 12, 13, 14, e 15 do Lote 1 e 20, 29, 31, 32, 33 e 34 do Lote 2.**

**14.2. Para entrega das amostras dos bens ou produtos sujeitos a esta condição, deverão ser obedecidas as seguintes orientações:**

**14.2.1. Deverá ser entregue no mínimo a quantidade de 2kg para cada amostra;**

**14.3.** As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, se for solicitado pela equipe de apoio, deverão entregar até o 5º dia útil a contar da data desta solicitação, uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados, no endereço abaixo indicado:

**Secretaria de Educação Av. Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, nº 867 (Antiga Av. Itororó) – Sala 303 Gerência de Alimentação Escolar – Horário de funcionamento de 2ª a sexta feira das 8:00hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:00hs**

**14.3.1.** Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente;

**14.3.2.** Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente;

**14.3.3.** As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificadas com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere;

**14.3.4.** Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do prego, o número do item no prego, e a quantidade entregue para cada item.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**14.3.5.** No segundo dia útil posterior ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, a partir das 14:00h, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras ou de outro antecipadamente informado, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos;

**14.3.6.** Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Termo de Referência, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

**14.3.7.** As licitantes serão convocadas para retirar, no prazo de 30 dias a partir da convocação, no endereço de entrega das amostras, as amostras não aprovadas e não consumidas na avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

**14.3.8.** A critério deste Município as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas.

**14.4. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail”.**

**XV – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE OS PRODUTOS:**

**15.1.** Todos os itens deverão estar em embalagens com vedação, etiquetados com indicação da procedência, do tipo de corte e peso do produto, bem como atender legislação vigente específica sobre rotulagem de alimentos.

**15.2. Os itens:** Coxa e sobrecoxa, coxinha da asa, peito de frango – Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé – Empanado de frango congelado – Hambúrguer bovino congelado, **devem estar em embalagem original do fabricante.**

**15.3.** Os produtos serão pesados no ato da entrega, pelo(s) responsável(is) do estabelecimento Usuário/destinatário.

**15.4.** Os produtos de origem animal devem possuir S.I.M., S.I.P. OU S.I.F. conforme a procedência;

**15.5.** A entrega deverá ser realizada em veículo **fechado e refrigerado** e a mercadoria deverá estar congelada;

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**16.2.** Compõem o presente Edital:

Anexo I	RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII	MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA;
Anexo IX	TERMO DE REFERÊNCIA;

**16.3.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

**16.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.4.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 16.4.3 abaixo:

**16.4.2.** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**16.4.3.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

**16.5.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2019

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM****ANEXO I****EDITAL DE PREGÃO Nº161/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS****ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO**

**Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT., para um período de 12 (doze) meses.**

**LOTE 1 – COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

**AS QUANTIDADES DOS ITENS, DESTA LOTE, CORRESPONDEM A 75% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA OS RESPECTIVOS OBJETOS NESTA LICITAÇÃO.**

**Valor Máximo do Lote: R\$ 11.228.598,12 (onze milhões e duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos)**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	205209	12.261	KG	Almôndega proveniente de carne bovina, estar cozida e congelada. As unidades deverão ter no máximo 20 gramas e acondicionadas em embalagem de até 3 kg	15,90	194.949,90			
2	247316	12.188	KG	Cação em posta, o produto deverá estar congelado sem espinhas e sem adição de água, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio. Pacote de até 2 Kg, envolto em sacos plásticos atóxico e posteriormente em caixas de papelão. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	20,00	243.760,00			
3	206292	72.397	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	6,90	499.539,30			
4	242293	40.304	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	8,80	354.675,20			
5	1028	14.042	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica	21,47	301.481,74			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.					
6	91959	21.135	KG	Empanado de frango congelado o produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal e temperos. Tamanho da porção em torno de 25 gramas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno atóxico de até 5 kg e posteriormente em caixas de até 10 gramas	14,40	304.344,00			
7	251657	9.000	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	24,23	218.070,00			
8	203748	24.408	KG	Filé de tilápia em embalagem de até 1 kg, congelada, com características próprias do alimento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	24,70	602.877,60			
9	332	14.922	KG	Hambúrguer bovino congelado sem pimenta, deverá conter: Carne bovina moída, condimentos naturais, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. Os bifês de hambúrguer deverão pesar no máximo 65 gramas e estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em unidades de até 03 kg. Posteriormente em caixas de papelão de até 20 kg.	15,60	232.783,20			
10	388	8.752	KG	Lagarto posta branca bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifês ou filé, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. Em embalagem plástica contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	20,00	175.040,00			
11	90538	22.235	KG	Linguiça de frango congelada à base de carne de frango, sal e sem presença de pimenta, em embalagem original de até 2,5 kg acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg.	11,50	255.702,50			
12	247315	12.020	KG	Mini almôndega bovina cozida, mini almôndega de carne bovina, cozida, formato arredondado e congelada individualmente (IQF). Cada unidade	21,15	254.223,00			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				deverá apresentar de 3 a 5 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.					
13	98795	25.953	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	16,00	415.248,00			
14	263387	12.000	Embal	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg.	13,00	156.000,00			
15	205381	14.138	KG	Nhoque de soja cozido e congelado farinha de soja integral não transgênica extrato de soja não transgênica, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais. Embalagem de até 2 Kg, acondicionadas em caixas de até 10 Kg.	13,30	188.035,40			
16	247313	92.625	KG	Paleta carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/ tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/ tiras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	17,00	1.574.625,00			
17	247314	112.125	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	17,00	1.906.125,00			
18	407	60.939	KG	Patinho bovino cortado em iscas,	20,00	1.218.780,00			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				tiras, cubos, bifés, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.					
19	89030	5.660	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto	20,00	113.200,00			
20	408	129.225	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifés ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	11,50	1.486.087,50			
21	1060	38.143	KG	Pernil suíno em "Peça inteira" ou em pedaço	11,30	431.015,90			
22	233898	13.408	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	7,61	102.034,88			
Valor total da proposta para o lote 01 .....									

**LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPES****AS QUANTIDADES DOS ITENS Nºs 28 ao 49 DESTA LOTE, CORRESPONDEM A 25% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA OS RESPECTIVOS OBJETOS NESTA LICITAÇÃO.****Valor Máximo do Lote:** R\$ 4.331.855,49 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	203402	1.716	KG	Acém em tirinha congelada, carne bovina, proveniente do acém, com cor avermelhada, cheiro característico do produto com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Em embalagem de polietileno, contendo 01 kg, etiquetado como escalopinho e a data da validade no pacote.	15,90	27.284,40			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
2	89781	1.386	KG	Alcatra bovina cortada em iscas, tiras, cubos, bifés ou filé.	21,95	30.422,70			
3	1023	396	KG	Bacon defumado em embalagem de 1 a 3 kg.	16,80	6.652,80			
4	93788	1.320	KG	Bisteca bovina	19,90	26.268,00			
5	209986	3.696	KG	Bisteca suína.	11,20	41.395,20			
6	104380	1.452	KG	Carne bovina em bife proveniente do "Patinho bovino", resfriada, características organolépticas própria do produto, sem manchas esverdeadas, livre de sujidades, parasitas e larvas	20,70	30.056,40			
7	104381	3.960	KG	Carne bovina em cubos resfriada, músculo sem osso, cortada em cubos, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	15,75	62.370,00			
8	3696	1.551	KG	Carne bovina moída de acém ou músculo	15,90	24.660,90			
9	242292	440	KG	Carne bovina de paleta sem músculo, moída cozida e congelada. O produto deverá apresentar sabor característico de carne bovina cozida no próprio caldo, de cor marrom escuro, com textura macia, conter no máximo 10% de lipídio e 2% de carboidrato, no mínimo 20% de proteína e no máximo 90mg de sódio por 100g do produto; estar acondicionado em saco de polietileno de coloração azul de no máximo 2kg, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e posteriormente em caixa de papelão de até 12kg, resistente às condições de estocagem congelada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter glúten.	22,40	9.856,00			
10	1029	220	KG	Charque resfriado em embalagem de até 1 kg	24,90	5.478,00			
11	1033	2.827	KG	Costela bovina minga contada em cubos	14,50	40.991,50			
12	107916	847	KG	Filé de cação em cubos congelados sem espinha e sem pele, com tamanho de 2 x 2cm e sem adição de água. Pacote com até 1 kg, envolto em sacos plástico atóxico e posteriormente em caixas de papelão, envolto em plástico	21,00	17.787,00			
13	385	506	KG	Filé de merluza, em embalagem de até 1 kg.	21,00	10.626,00			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
14	386	561	KG	Frango congelado "inteiro" (Sem cortar)	6,40	3.590,40			
15	384	396	KG	Fígado bovino cortado em bife ou tira	9,60	3.801,60			
16	245407	495	KG	Hamburguer de frango	14,40	7.128,00			
17	1058	814	KG	Linguiça calabresa e embalagem de 3 a 5 kg	13,00	10.582,00			
18	393	2.398	KG	Linguiça toscana em embalagem de até 2,5 kg cada	10,70	25.658,60			
19	89393	2.178	KG	Mortadela em embalagem com até 2 kg.	11,65	25.373,70			
20	4498	66	KG	Peito de frango congelado, corte de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ossos quebrados ou queimaduras por congelamento. Poderá ser com osso e pele. Embalado em pacotes lacrados de polietileno com até 01 kg.	7,90	521,40			
21	218231	572	KG	Peito de frango desfiado cozido e congelado, o produto deverá conter peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões e sem tempero, embalagem atóxica de até 1 quilo e posteriormente em caixas com no máximo 12 quilo	16,20	9.266,40			
22	111985	55	KG	Peito de peru fatiado com baixo teor de gordura "Light", embalado à vácuo, de acordo com a necessidade do pedido e apresentando o prazo de validade.	34,60	1.903,00			
23	217343	1.782	KG	Presunto cozido sem gordura, fatiado	20,00	35.640,00			
24	3698	1.210	KG	Queijo frescal	23,00	27.830,00			
25	89033	1.980	KG	Queijo mussarela fatiado	30,00	59.400,00			
26	415	3.317	KG	Salsicha de carne bovina, em embalagem de até 1 kg	9,00	29.853,00			
27	239559	1.870	KG	Salsicha de frango conter carne de frango, carne mecanicamente separada de ave, proteína texturizada de soja, amido, sal, alho, estar embalado à vácuo, em pacote de até 1 kg e posteriormente em caixas (O produto deverá ser entregue congelado).	7,90	14.773,00			
28	205209	4.087	KG	Almôndega proveniente de carne bovina, estar cozida e congelada. As unidades deverão ter no máximo 20 gramas e acondicionadas em embalagem de até 3 kg	15,90	64.983,30			
29	247316	4.062	KG	Cação em posta, o produto deverá estar congelado sem espinhas e sem adição de água, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor	20,00	81.240,00			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)E-MAIL:[licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				próprio. Pacote de até 2 Kg, envolto em sacos plásticos atóxico e posteriormente em caixas de papelão. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.					
30	206292	24.132	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	6,90	166.510,80			
31	242293	13.434	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	8,80	118.219,20			
32	1028	4.680	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	21,47	100.479,60			
33	91959	7.045	KG	Empanado de frango congelado o produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal e temperos. Tamanho da porção em torno de 25 gramas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno atóxico de até 5 kg e posteriormente em caixas de até 10 gramas	14,40	101.448,00			
34	251657	3.000	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	24,23	72.690,00			
35	203748	8.135	KG	Filé de tilápia em embalagem de até 1 kg, congelada, com características próprias do alimento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	24,70	200.934,50			
36	332	4.973	KG	Hambúrguer bovino congelado sem pimenta, deverá conter: Carne bovina moída, condimentos naturais, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. Os bifes de hambúrguer deverão pesar no	15,60	77.578,80			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)E-MAIL:[licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				máximo 65 gramas e estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em unidades de até 03 kg. Posteriormente em caixas de papelão de até 20 kg.					
37	388	2.917	KG	Lagarto posta branca bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifos ou filé, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. Em embalagem plástica contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	20,00	58.340,00			
38	90538	7.411	KG	Linguiça de frango congelada à base de carne de frango, sal e sem presença de pimenta, em embalagem original de até 2,5 kg acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg.	11,50	85.226,50			
39	247315	4.006	KG	Mini almôndega bovina cozida, mini almôndega de carne bovina, cozida, formato arredondado e congelada individualmente (IQF). Cada unidade deverá apresentar de 3 a 5 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	21,15	84.726,90			
40	98795	8.650	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	16,00	138.400,00			
41	263387	4.000	Embal	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg.	13,00	52.000,00			
42	205381	4.712	KG	Nhoque de soja cozido e congelado farinha de soja integral não transgênica extrato de soja não transgênica, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais. Embalagem de até 2 Kg, acondicionadas em caixas de até 10 Kg.	13,30	62.669,60			
43	247313	30.875	KG	Paleta carne congelada de bovino sem	17,00	524.875,00			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				osso, cortado em iscas/ tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/ tiras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.					
44	247314	37.375	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	17,00	635.375,00			
45	407	20.312	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	20,00	406.240,00			
46	89030	1.886	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto	20,00	37.720,00			
47	408	43.074	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	11,50	495.351,00			
48	1060	12.714	KG	Pernil suíno em "Peça inteira" ou em pedaço	11,30	143.668,20			
49	233898	4.469	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	7,61	34.009,09			
Valor total da proposta para o lote 02 .....									

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM****OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

1. **Modalidade: Pregão Presencial** - Sistema: Registro de Preço
2. **Tipo de Licitação:** menor preço
3. **Critério de julgamento:** por item.
4. **Valor máximo da licitação: R\$ 15.560.453,61 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
5. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO IX**, sendo parte integrante desta licitação.
6. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega e montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
7. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
8. **MARCAS DOS PRODUTOS E BENS:** A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital.
9. **CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS:** As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.
10. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
11. **Prazo de validade dos produtos:** Conforme especificado no item 14.2.1.2. e 14.2.1.3 do Termo de Referência.
12. **Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.**
13. **Referente aos itens 01, 03, 04, 20 e 22 do Lote nº 1 e itens nº 02, 14, 20, 21, 30, 31, 47 e 49 do lote 2 (Carne de Frango congelada), sem prejuízo de outros itens não listados aqui, deverão seguir as obrigações determinadas na Portaria SDA/MAPA 210/1998, do ministério da Agricultura e do abastecimento e Secretaria de defesa Agropecuária, ou seja, a quantidade de água nas carcaças de aves submetidas ao pré-resfriamento por imersão, não deverá ultrapassar a 8% (oito por cento) de seus pesos.**
14. **DAS AMOSTRAS DO PRODUTOS –** Conforme especificado no item 18 do Termo de Referência.
15. **Prazo de entrega:** Conforme especificado no item 14.1 do Termo de Referência.
16. **Local de entrega:** Conforme especificado no item 14.2 do Termo de Referência.
17. **Prazo de Pagamento:** Conforme especificado no item 17 do Termo de Referência.
18. **Telefones para informações:**
  - a) assuntos sobre especificações dos produtos - fone: (44) 3309 8250 Jair ou Fábio ;
  - b) assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (44) 3221-1284 - Diretoria de Licitações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO Nº161/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –  
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº161/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO Nº161/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº161/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).*

**Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO Nº161/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO Nº161/2019-PMM-REG.PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº161/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM****ANEXO VI****PREGÃO Nº161/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019****Pregão Nº161/2019****PROCESSO Nº 1097/2019****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, conforme permite Ata de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXX, fone/fax (XX) XXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-------	------	---------------	-------	-------------	-------------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é **Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº161/2019 e Processo nº 1097/2019, que integram este instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do produto;
- 4.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 4.1.4. Local e hora de entrega;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;
- 4.1.9. Penalidades.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

- 6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal -----, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM****CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES****9.1. Da Contratada:**

- 9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.1.3. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 9.1.7. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 9.1.8. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 9.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 9.1.10. Quando os produtos não se apresentarem em perfeito estado serão devolvidos e o fornecedor assumirá a reposição sem prejuízo ao Estabelecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de advertência, no caso de ocorrer atraso e o mesmo aplica-se quando o fornecedor deixar de entregar o item na sua totalidade.
- 9.1.11. Apresentar, diretamente ao fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços:
  - a) Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, e de todos os veículos que serão utilizados para entrega dos produtos, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente (tais documentos deverão atender as determinações da Lei 567/2005 e o decreto Municipal 573/2006)
  - b) Cópia da declaração de inspeção veicular válida, referente ao(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s), emitida pela vigilância sanitária do município sede da licitante, declarando que o(s) mesmo(s) encontra-se em perfeitas condições de transporte de congelados/resfriados, as paredes de isolamento térmico e motor de refrigeração, de maneira a não prejudicar a refrigeração do produto alimentício perecível.

**9.2. Do Contratante:**

- 9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a aquisição dos itens quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 9.2.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.3. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

- 9.2.4. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.2.6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.
- 9.2.7. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.
- 9.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
- 9.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.
- 9.2.10. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Parágrafo Único**

Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- 11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- 12.1.1.** 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
- 12.1.2.** 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
- 12.1.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**12.2.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou a ata de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**12.3.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**12.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**12.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de sujeição as multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

**12.6.** As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1.** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

**13.1.2.** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**13.1.3.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**15.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**15.3.** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**15.4.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**15.5.** A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal ----- de Maringá.

**15.6.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, ----- de ----- do ano de 2019.

**TESTEMUNHAS:**

.....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**A N E X O VII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº.161/2019-P.M.M.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Maringá  
A/C do Sr. Pregoeiro.  
**EDITAL DE PREGÃO Nº.161/2019-P.M.M.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**


SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM****ANEXO VIII****MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**

 <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA</b> Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06 AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230							
<b>NOTA DE EMPENHO</b>						<b>/ 2014</b>	
<b>Espécie:</b>		<b>Data Emissão:</b>		<b>Página 1 / 1</b>			
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFERIDO						VISTO	
<b>Orgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>SubFunção:</b> <b>Programa:</b> <b>Projeto/Atividade:</b> <b>Natureza da Despesa:</b> <b>Desdobramento:</b> <b>Subdesdobramento:</b> <b>Fonte de Recurso:</b> <b>Recurso:</b>  Contrapartida: Não Convênio Nº: / Ficha: 0				<b>Processo: /</b> <b>Número da NAD: /</b> <b>Modalidade:</b> <b>Nº Licitação: /</b> <b>Data Licitação:</b> <b>Nº Contrato: /</b> <b>Data Publicação:</b> <b>ID Contrato:</b> <b>Loc./Interv.Obra: /</b> <b>Cód.Bem:</b> <b>NºSubvenção/Ano :/</b>			
<b>Dotação Inicial</b> 0,00		<b>Saldo Anterior</b>		<b>Valor</b>		<b>Saldo Atual</b>	
JUSTIFICATIVA:							
<b>ITEM</b>	<b>COD</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VLR. UNITARIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
<b>MODELO</b>							
IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : zero reais							
Assinatura e Carimbo do Secretário							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM****ANEXO IX****EDITAL DE PREGÃO Nº 161/2019-PMM****TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Unidade Requisitante:** Secretarias Municipais de Maringá – PR.

**2. Base Legal:** Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

**3. Modalidade:** Pregão Presencial.

**4. Modo de contratação:** Registro de Preço – Vigência: 12 (doze) meses.

**5. Forma de Fornecimento:** Parcelado.

**6. Tipo de Licitação:** Menor Preço por item.

Obs. Embora o processo faça referência a um lote único, as empresas licitantes poderão apresentar propostas por item, ou seja, não estão obrigadas a participar com todos os itens, mas sim, daqueles que tenha interesse.

**7. Do Objeto:** Registro de Preço para aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.)**, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 1097/2019, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística – SEPAT.

**LOTE 1 – COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

**AS QUANTIDADES DOS ITENS, DESTES LOTES, CORRESPONDEM A 75% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA OS RESPECTIVOS OBJETOS NESTA LICITAÇÃO.**

**Valor Máximo do Lote:** R\$ 11.228.598,12 (onze milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	205209	12.261	KG	Almôndega proveniente de carne bovina, estar cozida e congelada. As unidades deverão ter no máximo 20 gramas e acondicionadas em embalagem de até 3 kg	15,90	194.949,90
2	247316	12.188	KG	Cação em posta, o produto deverá estar congelado sem espinhas e sem adição de água, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio. Pacote de até 2 Kg, envolto em sacos plásticos atóxico e posteriormente em caixas de papelão. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	20,00	243.760,00
3	206292	72.397	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	6,90	499.539,30
4	242293	40.304	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	8,80	354.675,20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

5	1028	14.042	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifés, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	21,47	301.481,74
6	91959	21.135	KG	Empanado de frango congelado o produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal e temperos. Tamanho da porção em torno de 25 gramas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno atóxico de até 5 kg e posteriormente em caixas de até 10 gramas	14,40	304.344,00
7	251657	9.000	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	24,23	218.070,00
8	203748	24.408	KG	Filé de tilápia em embalagem de até 1 kg, congelada, com características próprias do alimento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	24,70	602.877,60
9	332	14.922	KG	Hambúrguer bovino congelado sem pimenta, deverá conter: Carne bovina moída, condimentos naturais, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. Os bifés de hambúrguer deverão pesar no máximo 65 gramas e estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em unidades de até 03 kg. Posteriormente em caixas de papelão de até 20 kg.	15,60	232.783,20
10	388	8.752	KG	Lagarto posta branca bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifés ou filé, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. Em embalagem plástica contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	20,00	175.040,00
11	90538	22.235	KG	Linguiça de frango congelada à base de carne de frango, sal e sem presença de pimenta, em embalagem original de até 2,5 kg acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg.	11,50	255.702,50
12	247315	12.020	KG	Mini almôndega bovina cozida, mini almôndega de carne bovina, cozida, formato arredondado e congelada individualmente (IQF). Cada unidade deverá apresentar de 3 a 5 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	21,15	254.223,00
13	98795	25.953	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	16,00	415.248,00
14	263387	12.000	Embal	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg.	13,00	156.000,00
15	205381	14.138	KG	Nhoque de soja cozido e congelado farinha de soja integral não transgênica extrato de soja não transgênica,	13,30	188.035,40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

				amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais. Embalagem de até 2 Kg, acondicionadas em caixas de até 10 Kg.		
16	247313	92.625	KG	Paleta carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/ tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/ tiras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	17,00	1.574.625,00
17	247314	112.125	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	17,00	1.906.125,00
18	407	60.939	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	20,00	1.218.780,00
19	89030	5.660	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto.	20,00	113.200,00
20	408	129.225	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	11,50	1.486.087,50
21	1060	38.143	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kilos e posteriormente em caixas de papelão.	11,30	431.015,90
22	233898	13.408	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	7,61	102.034,88

**LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPES****AS QUANTIDADES DOS ITENS Nºs 28 AO 49 DESTA LOTE, CORRESPONDEM A 25% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA OS RESPECTIVOS OBJETOS NESTA LICITAÇÃO.****Valor Máximo do Lote:** R\$ 4.331.855,49 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	203402	1.716	KG	Acém em tirinha congelada, carne bovina, proveniente	15,90	27.284,40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

				do acém, com cor avermelhada, cheiro característico do produto com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Em embalagem de polietileno, contendo 01 kg, etiquetado como escalopinho e a data da validade no pacote.		
2	89781	1.386	KG	Alcatra bovina cortada em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé.	21,95	30.422,70
3	1023	396	KG	Bacon defumado em embalagem de 1 a 3 kg.	16,80	6.652,80
4	93788	1.320	KG	Bisteca bovina	19,90	26.268,00
5	209986	3.696	KG	Bisteca suína.	11,20	41.395,20
6	104380	1.452	KG	Carne bovina em bife proveniente do "Patinho bovino", resfriada, características organolépticas própria do produto, sem manchas esverdeadas, livre de sujidades, parasitas e larvas	20,70	30.056,40
7	104381	3.960	KG	Carne bovina em cubos resfriada, músculo sem osso, cortada em cubos, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	15,75	62.370,00
8	3696	1.551	KG	Carne bovina moída de acém ou músculo	15,90	24.660,90
9	242292	440	KG	Carne bovina de paleta sem músculo, moída cozida e congelada. O produto deverá apresentar sabor característico de carne bovina cozida no próprio caldo, de cor marrom escuro, com textura macia, conter no máximo 10% de lipídio e 2% de carboidrato, no mínimo 20% de proteína e no máximo 90mg de sódio por 100g do produto; estar acondicionado em saco de polietileno de coloração azul de no máximo 2kg, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e posteriormente em caixa de papelão de até 12kg, resistente às condições de estocagem congelada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter glúten.	22,40	9.856,00
10	1029	220	KG	Charque resfriado em embalagem de até 1 kg	24,90	5.478,00
11	1033	2.827	KG	Costela bovina minga contada em cubos	14,50	40.991,50
12	107916	847	KG	Filé de cação em cubos congelados sem espinha e sem pele, com tamanho de 2 x 2cm e sem adição de água. Pacote com até 1 kg, envolto em sacos plástico atóxico e posteriormente em caixas de papelão, envolto em plástico	21,00	17.787,00
13	385	506	KG	Filé de merluza, em embalagem de até 1 kg.	21,00	10.626,00
14	386	561	KG	Frango congelado "inteiro" (Sem cortar).	6,40	3.590,40
15	384	396	KG	Fígado bovino cortado em bife ou tira	9,60	3.801,60
16	245407	495	KG	Hamburguer de frango	14,40	7.128,00
17	1058	814	KG	Linguiça calabresa e embalagem de 3 a 5 kg	13,00	10.582,00
18	393	2.398	KG	Linguiça toscana em embalagem de até 2,5 kg cada	10,70	25.658,60
19	89393	2.178	KG	Mortadela em embalagem com até 2 kg. Devem vir fatiadas, cujas embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenagem, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulado Nutricional Obrigatório (RDC nº259, Regulamento de Alimentos	11,65	25.373,70

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

				Embalados)		
20	4498	66	KG	Peito de frango congelado, corte de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ossos quebrados ou queimaduras por congelamento. Poderá ser com osso e pele. Embalado em pacotes lacrados de polietileno com até 01 kg.	7,90	521,40
21	218231	572	KG	Peito de frango desfiado cozido e congelado, o produto deverá conter peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões e sem tempero, embalagem atóxica de até 1 quilo e posteriormente em caixas com no máximo 12 quilo	16,20	9.266,40
22	111985	55	KG	Peito de peru fatiado com baixo teor de gordura "Light", embalado á vácuo, de acordo com a necessidade do pedido e apresentando o prazo de validade.	34,60	1.903,00
23	217343	1.782	KG	Presunto Cozido sem gordura, fatiado – As embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenamento, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC nº259 - Regulamento Técnico sobre a Rotulagem de Alimentos Embalados).	20,00	35.640,00
24	3698	1.210	KG	Queijo frescal – tipo minas, ou simplesmente queijo minas, de masa macia e branca, sendo o ingrediente principal leite pasteurizado integral.	23,00	27.830,00
25	89033	1.980	KG	Queijo mussarela fatiado.	30,00	59.400,00
26	415	3.317	KG	Salsicha de carne bovina, em embalagem de até 1 kg	9,00	29.853,00
27	239559	1.870	KG	Salsicha de frango conter carne de frango, carne mecanicamente separada de ave, proteína texturizada de soja, amido, sal, alho, estar embalado à vácuo, em pacote de até 1 kg e posteriormente em caixas (O produto deverá ser entregue congelado).	7,90	14.773,00
28	205209	4.087	KG	Almôndega proveniente de carne bovina, estar cozida e congelada. As unidades deverão ter no máximo 20 gramas e acondicionadas em embalagem de até 3 kg	15,90	64.983,30
29	247316	4.062	KG	Cação em posta, o produto deverá estar congelado sem espinhas e sem adição de água, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio. Pacote de até 2 Kg, envolto em sacos plásticos atóxico e posteriormente em caixas de papelão. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	20,00	81.240,00
30	206292	24.132	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	6,90	166.510,80
31	242293	13.434	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	8,80	118.219,20
32	1028	4.680	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos,	21,47	100.479,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

				bifes, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.		
33	91959	7.045	KG	Empanado de frango congelado o produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal e temperos. Tamanho da porção em torno de 25 gramas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno atóxico de até 5 kg e posteriormente em caixas de até 10 gramas	14,40	101.448,00
34	251657	3.000	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	24,23	72.690,00
35	203748	8.135	KG	Filé de tilápia em embalagem de até 1 kg, congelada, com características próprias do alimento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	24,70	200.934,50
36	332	4.973	KG	Hambúrguer bovino congelado sem pimenta, deverá conter: Carne bovina moída, condimentos naturais, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. Os bifes de hambúrguer deverão pesar no máximo 65 gramas e estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em unidades de até 03 kg. Posteriormente em caixas de papelão de até 20 kg.	15,60	77.578,80
37	388	2.917	KG	Lagarto posta branca bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. Em embalagem plástica contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	20,00	58.340,00
38	90538	7.411	KG	Linguiça de frango congelada à base de carne de frango, sal e sem presença de pimenta, em embalagem original de até 2,5 kg acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg.	11,50	85.226,50
39	247315	4.006	KG	Mini almôndega bovina cozida, mini almôndega de carne bovina, cozida, formato arredondado e congelada individualmente (IQF). Cada unidade deverá apresentar de 3 a 5 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	21,15	84.726,90
40	98795	8.650	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	16,00	138.400,00
41	263387	4.000	Embal	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg.	13,00	52.000,00
42	205381	4.712	KG	Nhoque de soja cozido e congelado farinha de soja integral não transgênica extrato de soja não transgênica, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	13,30	62.669,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

				fólico, margarina vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais. Embalagem de até 2 Kg, acondicionadas em caixas de até 10 Kg.		
43	247313	30.875	KG	Paleta carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/ tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/ tiras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	17,00	524.875,00
44	247314	37.375	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	17,00	635.375,00
45	407	20.312	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	20,00	406.240,00
46	89030	1.886	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto	20,00	37.720,00
47	408	43.074	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	11,50	495.351,00
48	1060	12.714	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kilos e posteriormente em caixas de papelão.	11,30	143.668,20
49	233898	4.469	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	7,61	34.009,09

**7.1. Temperatura de entrega dos produtos:**

Alimentos Resfriados	Variar entre 6°C e 10°C
Alimentos Refrigerados	Variar entre 0°C e 6°C
Alimentos Congelados	Variar entre – 18°C – 10°C

**8. Das Justificativas:****8.1. Para adoção da Modalidade “PREGÃO”:**

– Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

– **Justificativa fática para a adoção desta Modalidade:** A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, no termos da lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 1758/2018 o pregão na forma presencial favorece o microempreendedor local fomentando a economia e o desenvolvimento local.

– **Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:** Os Objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

**8.2. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

-Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

-Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

-Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

**Justificativa fática para a adoção do sistema de Registro de preços:** Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

**8.3. Para aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e lei municipal complementar nº 1758/2018, que estabelece que:**

**Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

**Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Desta forma, após pesquisa de preço para estabelecer o preço máximo do edital, faz-se a divisão das cotas individualmente para cada item proposto que ultrapassa o valor de R\$80.000,00, gerando assim o LOTE 1 que contempla os itens para AMPLA CONCORRÊNCIA, ou seja, 75% da demanda total prevista, e o LOTE 2 que contempla os itens exclusivos para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPes, ou seja, 25% da demanda total prevista.

**8.4. Para as exigências de Habilitação:**

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

**8.5. Justificativa para a solicitação de apresentação de amostras:**

*A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação do item a ser comprado pela Administração. Visto que, o objeto desta licitação é de alto valor, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, visto que, caso o material entregue não atenda as exigências mínimas, deverão ser entregues ao fornecedor e em seguida teríamos que convocar os próximos colocados no certame, o que demandaria muito tempo. Desta forma, para que se adquira um melhor produto é necessário analisar a amostra e conferir se todas as exigências do Edital estão sendo cumpridas. Cabe ressaltar que a PMM caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir um produto sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com manutenção e substituição. O objetivo de solicitar amostra é fazer uma comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Termo de Referência, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.*

**8.6. Para a aquisição dos itens:**

**SEDUC** – Para atender aos alunos de centros e escolas da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas no ano letivo de 2018/2019;

**SEMUC** – Em atendimento à demanda de serviços da SEMUC (Festa de Folia de Reis);

**SESA** – Atender os usuários dos CAPS. Todos os usuários que frequentam os CAPS e moram nas Residências terapêuticas necessitam ser atendidos com refeições diárias, que incluem café da manhã, almoço, lanche vespertino e jantar ou pelo menos 01 das refeições citadas;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**HMM – produtos a serem utilizados no setor de nutrição desta instituição que motive o restabelecimento da saúde e possibilitem a manutenção da vida dos usuários desta municipalidade, cuja aquisição se constitui em fato irrefutável, haja vista, que a falta do produto acarreta consequências diretas no atendimento à população, de responsabilidade da administração pública municipal.**

**SASC – Para suprir a necessidade das unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.** São 32 unidades de atendimento que são vinculadas a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no exercício de 2018/2019. Os CRAS (10 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social) atendem várias famílias ao mês, nos SCFV Governamental são atendidos em média 190 idosos mensalmente, o CREAS I atendem em média 163 pessoas mês, CREAS 2 atendem em média 125 pessoas mês, Centro Dia do Idoso atendem 26 pessoas mês, CENTRO POP (SEPR) cerca de 278 pessoas ao mês, CENTRO POP (Abordagem) em média 110 pessoas ao mês, SEAS (Serviços Especial de Abordagem) atendem em média 30 pessoas ao mês, CRSE (Centro de Referência Sócio-Educativo) em média 262 pessoas ao mês, ABRIGO PROVISÓRIO em média 21 pessoas ao mês, PORTAL DA INCLUSÃO em média 14 pessoas ao mês, CASA LAR BENEDITO FRANCHINI em média 19 pessoas ao mês, CENTRO DA JUVENTUDE ANTÔNIO PAULO PUCCA atende 922 crianças/adolescentes e ESCOLA PROFISSIONALIZANTE PROF. LAURA REBOUÇAS DE ABREU são 828 jovens aprendizes atendidos mensalmente, além da FAMÍLIA ACOLHEDORA, CONSELHO TUTELAR ZONA SUL, CONSELHO TUTELAR ZONA NORTE, CSU – CENTRO SOCIAL URBANO, ABRIGO INFANTIL 0 A 12 ANOS. Sendo que algumas destas unidades o atendimento é 24 horas/dia, como Casa Lar, Portal da Inclusão e Abrigo Provisório.

**SEMULHER – Para atender as necessidades da Casa Abrigo Edna Rodrigues de Souza.**

**FUNREBOM – para atendimento das necessidades do FUNREBOM – Corpo de Bombeiros de Maringá – PR.**

**8.7. Para as quantidades solicitadas:**

Abaixo dados das licitações anteriores a esta, em que é possível verificar que cada quantidade solicitada está em conformidade com os empenhos liquidados em licitações anteriores. Sendo assim, cada quantidade foi estimada em históricos reais de consumo, conforme sistema gestor Elotech, disponível também no portal da transparência no site da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2016 – ATA DE RP Nº. 182/2016.</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>940/2016</b>
<b>Valor total do registro de preço:</b>	10.200.193,61
<b>Valor Liquidado:</b>	6.095.586,68
<b>Percentual de execução:</b>	60%

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2017 – ATA DE RP Nº. 156/2017.</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>1112/2017</b>
<b>Valor total do registro de preço:</b>	7.923.995,75
<b>Valor Liquidado:</b>	5.610.258,91
<b>Percentual de execução:</b>	71%

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2018 – ATA DE RP Nº. 256/2018.</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>483/2018 (com vigência até 25/11/19)</b>
<b>Valor total do registro de preço:</b>	7.837.287,57
<b>Valor Empenhado:</b>	3.156.929,69
<b>Valor Liquidado:</b>	1.187.775,54
<b>Percentual de empenhado até a data de 16/05/19</b>	41%
<b>Percentual Liquidado até a data de 16/05/19</b>	15%

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PM****9. As despesas correrão pelas seguintes dotações:**

Pedido de compra	SECRETARIA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
10695	SEMUC	1000	14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.30.00.00.
10691	HOSPITAL	1496	08.010.10.302.0012.2.018.3.3.90.30.00.00.
10691	HOSPITAL	1496	08.010.10.302.0012.2.089.3.3.90.30.00.00.
10692	SAÚDE	1496	08.010.10.302.0012.2.075.3.3.90.30.00.00.
10692	SAÚDE	3499	08.010.10.302.0012.2.075.3.3.90.30.00.00.
10620	FUNREBOM	1515	30.010.06.182.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.
10518	SASC	1000	12.020.11.334.0006.2.067.3.3.90.39.00.00.
10518	SASC	1000	13.020.08.241.0018.2.081.3.3.90.30.00.00.
10518	SASC	31934	13.020.08.241.0018.2.081.3.3.90.30.00.00.
10518	SASC	1000	13.020.08.241.0019.2.082.3.3.90.30.00.00.
10518	SASC	31939	13.020.08.241.0019.2.082.3.3.90.30.00.00.
10518	SASC	1000	13.020.08.243.0019.6.086.3.3.90.30.00.00.
10581	SEMULHER	1000	16.010.08.244.0020.2.154.3.3.90.30.00.00.
10668	SEDUC	3107	09.020.12.306.0016.6.031.3.3.90.32.00.00.
10668	SEDUC	31138	09.020.12.306.0016.6.031.3.3.90.32.00.00.
10668	SEDUC	3107	09.030.12.306.0017.6.034.3.3.90.32.00.00.
10668	SEDUC	31138	09.030.12.306.0017.6.034.3.3.90.32.00.00.

**10. Exigências de Habilitação:****10.1. Da Habilitação Jurídica:**

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

10.1.5. Declarações de:

10.1.5.1. Não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município;

10.1.5.2. Idoneidade;

10.1.5.3. Não Existência de Trabalhadores Menores.

**Obs.** As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.**10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas A, B e C do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11. Da proposta:**

11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

11.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R\$ 15.560.453,61 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

11.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**12. Critério de Julgamento:**

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por item**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

**13. Critérios para a efetivação das compras:**

As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (*Empenhados*) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

**14. Condições de entrega:**

**14.1. Prazo de entrega:** Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

14.2. Locais de entrega: Serão informados os locais de entrega quando da emissão da Nota de Empenho pelas Unidades de Saúde, Rede Municipal de Ensino do Município de Maringá-PR e as demais secretarias interessadas.

14.2.1. A entrega dos produtos carnes quando os empenhos forem destinados ao setor de alimentação escolar, deverão ser entregues em aproximadamente 116 estabelecimentos de ensino, de segunda a terça-feira nos seguintes horários: 07h às 11h30min e 13h30min às 16h45min conforme cronograma que será enviado junto com a nota de empenho ao fornecedor. A periodicidade das entregas será semanal ou quinzenal.

14.2.2. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

14.2.3. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de **validade** inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

**15. Do Contrato:****15.1. Direitos e Obrigações do Contratante:**

**A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:**

15.1.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a aquisição dos itens quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

15.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

15.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

15.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

15.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

**15.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.**

15.1.8. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

**15.2. Obrigações da Contratada:**

**15.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, diretamente ao fiscal do contrato, no prazo de 10 dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preço:**

a) Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, e de todos os veículos que serão utilizados para entrega dos produtos, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

prazo de validade vigente. (tais documentos deverão atender as determinações da Lei 567/2005 e o decreto Municipal 573/2006)

b) Cópia da declaração de inspeção veicular válida, referente ao(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s), emitida pela vigilância sanitária do município sede da licitante, declarando que o(s) mesmo(s) encontra-se em perfeitas condições de transporte de congelados/resfriados, as paredes de isolamento térmico e motor de refrigeração, de maneira a não prejudicar a refrigeração do produto alimentício perecível.

15.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

15.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

15.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

15.2.5. Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

15.2.6. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

15.2.7. Quando os produtos não se apresentarem em perfeito estado serão devolvidos e o fornecedor assumirá a reposição sem prejuízo ao Estabelecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de advertência, no caso de ocorrer atraso e o mesmo aplica-se quando o fornecedor deixar de entregar o item na sua totalidade.

**16. Das sanções:**

16.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

*0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.*

*0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso.*

16.1.1. Obs. Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

16.1.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16.1.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

16.1.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

16.1.5. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

16.1.6. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**17. Condições de Pagamento:**

17.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

17.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

17.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

17.3.1. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

**18. Das amostras do produto – Para entrega das amostras, deverão ser obedecidas as seguintes orientações:**

18.1. Deverá ser apresentada amostra da empresa classificada em primeiro lugar, após proposta de preço para os itens: **07, 11, 12, 13, 14, e 15 do Lote 1 e 20, 29, 31, 32, 33 e 34 do Lote 2;**

**18.2. Deverá ser entregue no mínimo a quantidade de 2kg para cada amostra;**

18.3. as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, se for solicitado pela equipe de apoio, deverão entregar até o 5º dia útil a contar da data desta solicitação, uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados, no endereço abaixo indicado:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM****Secretaria Municipal de Educação****Av. Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, nº 867 (Antiga Av. Itororó) – Sala 303 Gerência de Alimentação Escolar****Horário de funcionamento de 2ª a sexta feira das 8:00hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:00hs**

18.3.1. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente;

18.3.2. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente;

18.3.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere;

18.3.4. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do prego, o número do item no prego, e a quantidade entregue para cada item.

18.3.5. No segundo dia útil posterior ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, a partir das 14:00h, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras ou de outro antecipadamente informado, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos;

18.3.6. Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Termo de Referência, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

18.3.7. As licitantes serão convocadas para retirar, no prazo de 30 dias a partir da convocação, no endereço de entrega das amostras, as amostras não aprovadas e não consumidas na avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

18.3.8. A critério deste Município as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas.

**As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail”.**

**19. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes**

Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**Justificativa para esta exigência:** Para que tais empresas possam utilizar os benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**20. Observações Gerais:**

20.1. Todos os itens deverão estar em embalagens com vedação, etiquetados com indicação da procedência, do tipo de corte e peso do produto, bem como atender legislação vigente específica sobre rotulagem de alimentos.

20.2. Os produtos deverão ser entregues nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte.

20.3. Referente aos itens 01, 03, 04, 20 e 22 do Lote nº 1 e itens nº 02, 14, 20, 21, 30, 31, 47 e 49 do lote 2 (Carne de Frango congelada), sem prejuízo de outros itens não listados aqui, deverão seguir as obrigações determinadas na Portaria SDA/MAPA 210/1998, do ministério da Agricultura e do abastecimento e Secretaria de defesa Agropecuária, ou seja, a quantidade de água nas carcaças de aves submetidas ao pré-resfriamento por imersão, não deverá ultrapassar a 8% (oito por cento) de seus pesos.

20.2. **Os itens:** Coxa e sobrecoxa, coxinha da asa, peito de frango – Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé – Empanado de frango congelado – Hambúrguer bovino congelado, **devem estar em embalagem original do fabricante.**

20.3. Os produtos serão pesados no ato da entrega, pelo(s) responsável(is) do estabelecimento Usuário/destinatário.

20.4. Os produtos de origem animal devem possuir S.I.M., S.I.P. OU S.I.F. conforme a procedência;

20.5. A entrega deverá ser realizada em veículo **fechado e refrigerado** e a mercadoria deverá estar congelada;

20.6. Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

**21. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

<b>FUNREBOM</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>
<b>Titular</b>	Cezar Perdoncini	Capitão QOBM
<b>Suplente</b>	Fabricio Soares de Oliveira dos Santos	Sd. QPM 2-0

<b>SASC</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Titular</b>	Geferson de Almeida Gonçalves	Nutricionista	41980
<b>Suplente</b>	Rosana Valentim	Nutricionista	34487

<b>SAÚDE e H.M.M.</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Titular</b>	Maria Auxiliadora Pimentel dos Santos	Assistente Adm.	19303
<b>Suplente</b>	Andressa Franzói Machado	Nutricionista	41476

<b>SEDUC</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Titular</b>	Anne Elise Saara Santos Carvajal	32776	Nutricionista
<b>Suplente</b>	Vania Cristina Proença	20599	Nutricionista

<b>SEMUC</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Titular</b>	Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos	Assistente Administrativo	36698
<b>Suplente</b>	Felipe Botion Neri	Agente Administrativo	40585

<b>SEMULHER</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Titular</b>	Elisangela Moreira Passos	Auxiliar operacional	18371
<b>Suplente</b>	Chayene Martins Staut	Auxiliar Administrativo	32321

**22. Telefones para informações:**

Assuntos sobre especificações dos produtos – fone: (44) 3309 8250 Jair ou Fábio;

Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM****Documento 1 do ANEXO-IX****RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM FEITAS AS ENTREGAS**

SEDUC (nos Centros de Educação Infantil), FUNREBOM, SASC, CRAS e outros locais vinculados a Secretaria de Saúde e órgãos vinculados a esta municipalidade, sendo que estes serão informados a empresa fornecedora na ocasião em que lhe for entregue a nota de empenho.

**1) Endereço dos Centros de Educação Infantil**

**Ângela Rossi Rizzo** – Endereço: Rua Cuba, 935, Jd. Pinheiros III, CEP: 87043649 – Telefones: Oficial (44) 39013350

**Centro Municipal de Educação Infantil Winifred Ethel Netto** – Endereço: rua Dolores Duran, 1395 Residencial Pioneiro Odwaldo Bueno Netto – Telefones: Oficial (44) 39016575

**Centro de Educação Infantil Tereza Martins Fernandes** – Endereço: Rua das Palmas, 356 Lote 127 Quadra 7, Distrito de Floriano, CEP: 87105992 – Telefones: Oficial (44) 32601390

**Centro Municipal de Educação Infantil Herbert José de Souza** – Endereço: Praça Vereador Miguel de Oliveira, 451, Conj. Requião Cep 87047417 – Telefones: Oficial (44) 39011124

**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ambrozina Fernandes Sales** – Endereço: Rua Maria Roque Da Silva, 165 Jd. Do Carmo CEP: 87070813 – Telefones: Oficial (44) 3901 1809.

**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Dulce Telles Ferreira** – Endereço: Rua Izaltino M. Gomes, 619 JardimDiamante Cep 87024160 – Telefones: Oficial (44) 39011973

**Centro Municipal de Educação Infantil Ângelo Viegas** – Endereço: Rua Pioneira Maria Lopes, 762 Parque Res. Aeroporto , 1ª Parte Cep 87055650 – Telefones: Listagem dos endereços e telefones da Educação Infantil

**Centro Municipal de Educação Infantil Ademar Schiavone** – Endereço: Rua Pioneiro Waldemar Buossi, 139 Jd. Oriental, CEP: 87024125 – Telefones: Oficial 4439011780

**Centro Municipal de Educação Infantil Afonso Vidal Cezar** – Endereço: Rua Val Paraíso, 803 Vila Morangueira Cep 87040220 – Telefones: Oficial (44) 39011775

**Centro Municipal de Educação Infantil Alexandre E Sophia Rasgulaeff** – Endereço: Alameda Dr. João Paulino Vieira Filho, 29, Jd. Alvorada, CEP: 87033450 – Telefones: Oficial (44) 39012310

**Centro Municipal de Educação Infantil Ana Chiquetti** – Endereço: Rua Pioneiro Caetano Penati, 190 Pq Grevileas II Cep 87025350 – Telefones: Oficial (44) 39011772

**Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Da Guarda** – Endereço: Rua Elpídio Francisco da Costa, 425 Conj. Requião Cep 87047428 – Telefones: Oficial (44) 39012278

**Centro Municipal de Educação Infantil Antonietta Matos Coutinho** – Endereço: Rua Rio San Martin, 312 Conjunto João de Barro Champagnat CEP: 87043475 – Telefones: Oficial (44) 39011125

**Centro Municipal de Educação Infantil Antonio Facci** – Endereço: Av. São Judas Tadeu, 1082 Jardim Quebec CEP: 87023200 – Telefones: Oficial ( 44) 39012229

**Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Fortunata Bertalini Seneme** – Endereço: Rua Pioneiro José Antônio Pires, S/N CEP: 87065310, Parque Itaipu – Telefones: Oficial 39011780

**Centro Municipal de Educação Infantil Barbara Cecily Netto Barros** – Endereço: Rua Atleta Sidney Areas, 294, Lote 39 Jardim – Seminário, CEP: 87080280 – Telefones: Oficial (44) 39011789

**Centro Municipal de Educação Infantil Benedito Claudio Pinga Fogo de Oliveira** – Endereço: Rua Pioneiro Nilson Rossi, 618, Jardim Athenas – Telefones: Oficial (44) 39017008

**Centro Municipal de Educação Infantil Benedito de Souza** – Endereço: Avenida Paissandu, 395 Vila Operária Zona 03 Cep 87050130 – Telefones: Oficial (44) 39011861

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles** – Endereço: Rua das Azaléias, 1266, Jardim Verônica, CEP: 87060040 – Telefones: Oficial (44) 39011762

**Centro Municipal de Educação Infantil Des. Zeferino Mozzato Krukoski** – Endereço: Rua Pioneiro Olindo Alcini, 833 Conjunto Thais Cep 87070390 – Telefones: Oficial (44) 39011774

**Centro Municipal de Educação Infantil Dilce de Lima Ramalho** – Endereço: Av. Mauá, 1108 Zona 03 CEP: 87050020 Telefones: Oficial (44) 39011975

**Centro Municipal de Educação Infantil Dona Guilhermina Cunha Coelho** – Endereço: Av. Guaiapó, Nº 3292, Jd. Liberdade CEP: 87043000 – Telefones: Oficial (44) 39011793

**Centro Municipal de Educação Infantil Dorcelina Folador** – Endereço: Rua Rio Jaguaribe, 2571, Conj. Res. João De Barro Itaparica Cep 87043320 – Telefones: Oficial (44) 39016539

**Centro Municipal de Educação Infantil Elizete Aparecida Romagnoli Piveta Assunção** – Endereço: Rua Quebec, 600 Jardim – Canadá, CEP: 87080560 – Telefones: Oficial (44) 39011746

**Centro Municipal de Educação Infantil Esther Gonçalves Josepetti** – Endereço: Rua Pioneiro Agostinho Sanches Martins,Lote 26 Conj. Santa Terezinha Distrito – de Iguatemi CEP: 87103470 – Telefones: Oficial (44) 32763463

**Centro Municipal de Educação Infantil Etelvina Matos Silva** – Endereço: Rua La Paz, 397 Vila Morangueira, CEP: 87040260 Telefones: Oficial (44) 39016546

**Centro Municipal de Educação Infantil Florestan Fernandes** – Endereço: Rua Arara Nº 760, Jardim Olímpico CEP: 87070540 Telefones: Oficial (44) 39011976

**Centro Municipal de Educação Infantil France Luz** – Endereço: Rua Piratuhi, 1335 Lote 127 Distrito de Iguatemi Cep 87103230 – Telefones: Oficial (44) 32763991

**Centro Municipal de Educação Infantil Galdino de Andrade** – Endereço: Rua Rio Guandu, 930 Jd. Novo Oásis, CEP: 87043130 – Telefones: Oficial (44) 39012274

**Centro Municipal de Educação infantil Geny Correia de Melo** – Endereço: Rua Mieko Imai da Silva, 660 Jardim Licce, CEP: 87025640 – Telefones: Oficial (44) 39012306

**Centro Municipal de Educação Infantil Iria de Castro** Endereço: Rua Américo Laerte Bigatão, nº 53, Jardim Andrade, CEP: 87035440 – Telefones: Oficial (44) 39016518

**Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Antona** – Endereço: Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 Parque – das Grevíleas I Cep 87025140 – Telefones: Oficial (44) 39011906

**Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Firmina Maria** – Endereço: Rua Pioneiro Guarino Augusto Basseto, 724 Conjunto Residencial Adolpho Bernardi Cep 87035370 – Telefones: Oficial (44) 39017004

**Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII** – Endereço: Travessa Liberdade, 299 AeroportoCep 87050410 Telefones: Oficial (44) 39011767

**Centro Municipal de Educação Infantil José Cláudio Pereira Neto** – Endereço: Rua Pioneiro José Limeira, 425 Jardim Paris V Cep 87083517 – Telefones: Oficial (44) 39011161

**Centro Municipal de Educação Infantil José de Anchieta** – Endereço: Rua Visconde de Nacar, 179, Zona 4 CEP: 87014300 Telefones: Oficial (44) 39011931

**Centro Municipal de Educação Infantil José Gerardo Braga** – Endereço: Rua Santa Joaquina de Vedruna, 261, Zona 06, CEP 87015150 – Telefones: Oficial (44) 39011123

**Centro Municipal de Educação Infantil José Luiz Beltran** – Endereço: Rua Lobélia, 356, Jardim Industrial CEP: 87065310 Telefones: Oficial (44) 39011145

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

Centro Municipal de Educação Infantil José Pacheco dos Santos – Endereço: Rua Pion. Nilo Alves dos Santos, 465, Conjunto Madri CEP: 87053480 – Telefones: Oficial (44) 39011855

**Centro Municipal de Educação Infantil José Prestes Neto** – Endereço: Av. Brasil, 212, CEP: 87050465 – Telefones: Oficial (44) 39011836

**Centro Municipal de Educação Infantil Laura Parente Bossolan** – Endereço: Rua Iguazu, 332 Vila Esperança Cep 87020330  
Telefones: Oficial (44) 39011742

**Centro Municipal de Educação Infantil Lia Terezinha Sambatti** – Endereço: Rua Pion. Roberto Mariani, 70, Jardim São Silvestre – Telefones: Oficial (44) 39011771

**Centro Municipal de Educação Infantil Mafalda Noemia B. Villanova** – Endereço: Rua Pioneiro Ismael Miles, 287 Conj. Habitacional Céu Azul – Telefones: Oficial (44) 39016517

**Centro Municipal de Educação Infantil Maria C. Ramos Alexandre** – Endereço: Av. Osires Stengel Guimarães, 1711 Conj. Parigot de Souza Cep 87047200 – Telefones: Oficial (44) 39011782

**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Doná Ferraz** – Endereço: Rua Rio Capibaribe, Nº 1026 Jardim São Francisco Cep 87043280 – Telefones: Oficial (44) 39011785

**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Tereza Claro Gonzaga** – Endereço: Rua: Pioneiro Hélio dos Reis Figueiredo, 542, Jardim Sumaré, CEP: 87035604 – Telefones: Oficial (44) 39012256

**Centro Municipal de Educação Infantil Monsenhor Kimura** – Endereço: Rua Monsenhor Tanaka, Nº 31 Vila Emilia Cep 87010140 – Telefones: Oficial (44) 39011932

**Centro Municipal de Educação Infantil Nadyr Penteado Virmond** – Endereço: Rua Rio Jaguaribe, 1900 Cj. – Campos Elíseos CEP: 87043320 – Telefones: Oficial (44) 39011803

**Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga** – Endereço: Rua Duartina, 541, Jardim Lucianópolis CEP: 87080440  
Telefones: Oficial (44) 39011892

**Centro Municipal de Educação Infantil Nilza de Oliveira Pipino** – Endereço: Rua BemTeVi, 2576 Cj. Res. Gov. Ney Braga Cep 87070750 – Telefones: Oficial (44) 39011923

**Centro Municipal de Educação Infantil Padre Francisco Robl** – Endereço: Rua Angelina Maria da Silva, 468 Jardim São Clemente CEP: 87062015 – Telefones: Oficial (44) 39011714

**Centro Municipal de Educação Infantil Pion. Aparecida L. P. De Moraes** – Endereço: Rua Pioneiro Geraldo Tono, 170 Jardim Ouro Cola Cep 87070160 – Telefones: Oficial (44) 39011874

**Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Alba De Araújo Da Rocha Loures** – Endereço: Rua José Fregadolli, 213 Jd. Catedral CEP: 87053377 – Telefones: Oficial (44) 39012234

**Centro Municipal de Educação Infantil Purificação de Jesus Valente** – Endereço: Rua Pioneiro Pedro Pupulim S/Nº Jd. Universo Cep 87060500 – Telefones: Oficial (44) 39011776

**Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Menor Vila Esperança** – Endereço: Rua Vitória, 1398 Vila Esperança Cep 87020320 – Telefones: Oficial (44) 39011100

**Centro Municipal de Educação Infantil Tereza Leonel** – Endereço: Rua Joaquim De Oliveira Freitas, 96, Conjunto Tarumã Cep 87053655 – Telefones: Oficial (44) 39011858

**Centro Municipal de Educação Infantil Vanor Henriques** – Endereço: Rua Alexander Graham Bell, Nº 53 Conjunto Santa Felicidade Cep 87053200 – Telefones: Oficial (44) 39011770

**Centro Municipal de Educação Infantil Ver. José Rodrigues Dos Santos** – Endereço: Rua Nilo Cairo, Nº 1012 Jardim Alvorada Cep 87035170  
Telefones: Oficial (44) 39011837



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**Centro Municipal de Educação Infantil Walkiria Fontes** – Endereço: Rua Hermínio Girardi , N.º 637 C.J. Hermann M. De Barros Cep 87023190 – Telefones: Oficial (44) 39011883

**Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumman** – Endereço: Rua José Granado Parra, 1238 Jd. Paulista II CEP: 87047550 – Telefones: Oficial (44) 39011974

**Centro Municipal de Educacional Infantil Recanto do Menor Alvorada** – Endereço: Av. Sophia Rasgulaeff, 1370 Jd. Alvorada CEP: 87033400 – Telefones: Oficial ( 44) 39011925

Luiza Martos Murcia Fontes

**Endereço: Rua Lobélia, 275, Jardim Industrial**, CEP: 87065310 – Maria de Lourdes Batista Vale Bom – Endereço: Rua Luiz Gama, 785, Zona 4 – Telefones: Oficial ( 44) 39011166

**Maria Luiza Sandri Meneguetti (Antigo Núcleo Social)** – Endereço: Rua Bernardino de Campos, 119 Zona 7 Cep 87030160 Telefones: Oficial (44) 39012231

**2) Endereço das Escolas de ENSINO FUNDAMENTAL**

**Escola Municipal Angela Vergínia Borin** – Endereço: Rua Maria Paulina Palma, 1107, Conj. Res. Guaiapó – Telefones: Oficial (44) 39011907

**Escola Municipal Antenor Sanches** – Endereço: Rua João Vivan, 224, Jd. Oriental, CEP: 87024216

**Escola Municipal Ariovaldo Moreno** – Endereço: Rua Ivan Pavilov, 110, Jd. Alvorada CEP: 87035010 – Telefones: Oficial (44) 39012264

**Escola Municipal Ayrton Playsant** – Endereço: Rua Francisco Glicério, 410 Zona 07 CEP: 87030050 – Telefones: Oficial (44) 39012263

**Escola Municipal Célestin Freinet** – Endereço: Rua Mandaguaçu, 100 Q. 02 Jardim Kosmos CEP 87070220 – Telefones: Oficial (44) 39011754

**Escola Municipal Campos Salles** – Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 25 Jd. Aeroporto CEP: 87050440 – Telefones: Oficial (44) 39012265

**Escola Municipal D. Angelina Lonardon Meneguetti** – Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, 51Q. 04 Conj. Res. D. Angelina Distrito de Iguatemi CEP: 87103284

**Escola Municipal Dep. Dr. Ulysses Guimarães** – Endereço: Rua Pion.Ana Pastori Buzzo 273 Conjunto Thais CEP 87070770 Telefones: Oficial (44) 39011808

**Escola Municipal Diderot Alves Rocha Loures** – Endereço: Rua Tucuruí, 1365 Q. 94 Parque das Grevíleas 3 CEP 87025170 – Telefones: Oficial (44) 39011755

**Escola Municipal Dom Jaime Luiz Coelho** – Endereço: Rua Pioneiro João Perin, 1321 Jd. Tarumã – Telefones: Oficial 39011701

**Escola Municipal Dona Lázara R. Vilella** – Endereço: Rua Paiçandu, 651, Q.20 Cj Hab.João de Barro II Distrito de Floriano CEP: 87105040 – Telefones: Oficial ( 44) 32601138

**Escola Municipal Dr. Helenton Borba Cortes** – Endereço: Rua Pioneira Maria Lopes, 665 Q. 70 D. 01 Parque Res. Aeroporto 2ª parte CEP 87055650 – Telefones: Oficial (44) 39011791

**Escola Municipal Dr. João Batista Sanches** – Endereço: Rua Pioneira Jacinta Moreira Gavioli, 203, Q.98. D.01 Jardim ProLar CEP 87055021 – Telefones: Oficial (44) 39011797

**Escola Municipal Dr. Luiz Gabriel G.Sampaio** – Endereço: Rua Madre Mônica Maria, 661 Q. 28 Conj. Lea Leal CEP 87040440 – Telefones: Oficial (44) 39011795



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**Escola Municipal Dr. Osvaldo Cruz** – Endereço: Rua Octávio Periotto, 176 Centro CEP: 87013020 – Telefones: Oficial (44) 39012269

**Escola Municipal Fernão Dias** – Endereço: Rua: Pion. Aquino Cantagalli, 406 Lote 23 E Jardim São Domingos CEP: 87070800 – Telefones: Oficial (44) 32411231

**Escola Municipal Gabriela Mistral** – Endereço: Rua Inhauma 61, Vila Operária CEP: 87050170

**Escola Municipal Joaquim Maria Machado de Assis** – Endereço: Rua Pioneiro João Nunes, 1109, Jd. Paulista II CEP: 87047540 – Telefones: Oficial (44) 39011033

**Escola Municipal Maestro Aniceto Matti** – Endereço: Rua Pioneiro Porfírio de Moraes, 523, CJ. Residencial Rodolpho Bernardi CEP: 87035360 – Telefones: Oficial (44) 39011826

**Escola Municipal Octávio Periotto** – Endereço: Rua Pioneiro Arthur Henschel, 287 Q. 60 Lote. – 09 Conj. Sol Nascente CEP 87055060 – Telefones: Oficial (44) 39011129

**Escola Municipal Odete Ribaroli Gomes De Castro** – Endereço: Rua Saint Hilaire, 1080 Zona 5 CEP: 87015160  
Telefones: Oficial (44) 39012268

**Escola Municipal Odilon Túlio Vargas** – Endereço: Rua Verônica, 1221, Jardim Verônica CEP: 87060200 – Telefones: Oficial (44) 39012332

**Escola Municipal Olga Aiub Ferreira** – Endereço: Rua Pioneiro Geraldo Portela, 141 Conj. Habitacional Requião CEP 87047425 Telefones: Oficial (44) 39011910

**Escola Municipal Oscar Pereira dos Santos** – Endereço: Rua Petúnia, 239 Jd industrial CEP 87065300 – Telefones: Oficial (44) 39011899

**Escola Municipal Padre Pedro Ryô Tanaka** – Endereço: Av. Cerro Azul, 2108 com Rua Maria Gaspar P. Moleirinho, Data 01 Q. 01 Jardim Novo Horizonte III, CEP: 87010055 – Telefones: Oficial (44) 39012289

**Escola Municipal Pastor João Barbosa de Macedo** – Endereço: Rua Pioneiro Pompílio Custódio Valério, 193 Jd. Sumaré CEP: 87035620 – Telefones: Oficial (44) 39011043

**Escola Municipal Paulo Freire** – Endereço: Rua Amélio Barbosa nº 1334, Lote 127 Distrito de Iguatemi CEP 87103040  
Telefones: Oficial (44) 32763996

**Escola Municipal Pion. Geraldo Meneghetti** – Endereço: Rua Guatemala, 797 Vila Morangueira CEP: 87040210  
Telefones: Oficial (44) 39012312

**Escola Municipal Pion. Jesuína de Jesus De Freitas** – Endereço: Rua Pion. Flauzina Francisco de Souza, 290 Lote 34 Vila Santa Isabel CEP: 87080760 – Telefones: Oficial (44) 39011894

**Escola Municipal Pion. Manuel Dias da Silva** – Endereço: Rua Pion. Sebastião Alves Ramos, 116 Jardim Paraíso CEP 87053007 – Telefones: Oficial (44) 39011853

**Escola Municipal Pion. Silvino Fernandes Dias** – Endereço: Rua Brasília, 51 Parque Residencial Cidade Nova CEP: 87023050 – Telefones: Oficial (44) 39011172

**Escola Municipal Pioneira Mariana Viana Dias** – Endereço: Rua Rio Jaguaribe, 2541 Q. 309 Lote. 01 Conj. – Itaparica CEP: 87043320 – Telefones: Oficial (44) 39011751

**Escola Municipal Profª. Benedita Natália Lima** – Endereço: Av. Guedner, 3476 Residencial Pioneiro Honorato Vecchi – Telefones: Oficial (44) 39011807

**Escola Municipal Profª. Piveni Piassi Moraes** – Endereço: Rua Flamboyant, 1294 Parque das Palmeiras CEP 87023550 – Telefones: Oficial (44) 39011748 Oficial (44) 39011740

**Escola Municipal Prof. Agmar dos Santos** – Endereço: Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3660 Jd. Universo CEP: 87060350  
Telefones: Oficial (44) 39011862

**Escola Municipal Prof. José Aniceto** – Endereço: Rua João Vercesi, 111 Zona 6 Zona 06 CEP: 87015496

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº161/2019-PMM**

**Escola Municipal Prof. José Darcy De Carvalho** – Endereço: Rua Florindo Redivo, 126 Vila Esperança CEP: 87020520  
Telefones: Oficial (44) 39011146

**Escola Municipal Prof. José Marchesini** – Endereço: Rua Dr. José Chrisóstomo Capinan, 378 Jardim América CEP: 87.045430 – Telefones: Oficial (44) 39016557

**Escola Municipal Prof. Lidia Ribeiro Dutra Da Silva** – Endereço: Rua Pion. João Pereira, 3564, Parque da Laranjeiras CEP 87083230 – Telefones: Oficial (44) 39011799

**Escola Municipal Prof. Midufo Vada** – Endereço: Rua Kiri, 948 Q. 94B Lote 01 Jardim Quebec CEP 87023490 – Telefones: Oficial (44) 39011798

**Escola Municipal Prof. Milton Santos** – Endereço: Rua Allan Kardec, 789, Parque Avenida CEP 87025410 – Telefones: Oficial (44) 39011804

**Escola Municipal Prof. Miriam Leila Palandri** – Endereço: Av. São Paulo, 3383Vila Bosque CEP 87005040 – Modalidade: Ensino Fundamental Período Integral – Telefones: Oficial (44) 39011933

**Escola Municipal Prof. Nadyr Maria Alegretti** – Endereço: Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 Q. 10 Parque das Grevileas I CEP 87025140 – Telefones: Oficial (44) 39011802

**Escola Municipal Prof. Odette Alcantara Rosa** – Endereço: Rua Rio Taperoá , 1027 Q. 87 A/2 Conjunto Paulino Carlos CEP 87043290 --Telefones: Oficial (44) 39011801

**Escola Municipal Professor José Galetti** – Endereço: rua Pion. Nilo Alves dos Santos, 525 Conjunto Madrid, CEP: 87053480  
Telefones: Oficial (44) 39016576

**Escola Municipal Professor José Hiran Salleé** – Endereço: Rua Jorge Benedito Seraval, 2499, Jd. Três Lagoas, CEP: 87075851 – Telefones: Oficial (44) 39016564

**Escola Municipal Renato Bernardi** – Endereço: Rua BemTeVi, 2018, Conjunto Habitacional Sanenge CEP 87070750 – Telefones: Oficial (44) 39011805

**Escola Municipal Rosa Palma Planas** – Endereço: Rua Haiti, 808 Gleba Ribeirão Morangueiro CEP 87040420  
Telefones: Oficial (44) 39011778

**Escola Municipal Ruy Alvino Alegretti** – Endereço: Avenida Melvin Jones, 1242 Lote 203 A Parque Industrial Bandeirantes CEP 87070030 – Telefones: Oficial (44) 39011930

**Escola Municipal Victor Beloti** – Endereço: PR 317, nº 6561 Prolongamento Av. Morangueira Lote – Telefones: Oficial (44) 39011903

**Escola Municipal Zuleide Sanways Portes** – Endereço: Rua Peru, 400 Jd. Alvorada CEP: 87033350 – Telefones: Oficial (44) 39012270

**OUTROS LOCAIS DE ENTREGA**

**Hospital Municipal de Maringá** Dra Thelma Vilanova Kasprowitz, na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 865, Jardim Ipanema, Maringá PR - CEP 87053-330.

**SECRETARIA DA MULHER** - Av. Papa João XXIII, 497 - Próximo a Catedral - Cep: 87010-260 - Maringá – Paraná.  
**Além dos locais acima poderá haver entregas também em órgãos vinculados a esta municipalidade, sendo que estes serão informados a empresa fornecedora na ocasião em que lhe for entregue a nota de empenho.**